



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

2ª RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2024

REGIME DE EXECUÇÃO

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR VALOR TOTAL

MODO DE DISPUTA

ABERTO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA JOÃO ARAÚJO E DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO

O OBJETO DESTA LICITAÇÃO POSSUI RECURSO PROVENIENTE DE **REPASSE DA UNIÃO**, REPRESENTADO PELA **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 538.902,53 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e dois reais e cinquenta e três centavos).

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Onde ~~Lia-se~~: Dia ~~03 de Abril~~ **LEIA-SE: Dia 08 de Setembro de 2025 às 23:59h** (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Onde ~~lia-se~~: Dia ~~08 de Abril~~ **LEIA-SE: Dia 11 de Setembro de 2025 às 08h** (horário de Brasília)

TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2024

REGIME DE EXECUÇÃO

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR VALOR TOTAL

MODO DE DISPUTA

ABERTO

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e do Agente de Contratação, ~~Onde Lia-se: Davidson Nunes Vilela, e da equipe de apoio designados pela portaria 150 de 27 de Agosto de 2024,~~ **Leia-se:** Bruna Tiso Pereira, e da equipe de apoio designados pela portaria 157 de 05 de Agosto de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia ~~08 de Abril~~ **LEIA-SE: Dia 11 de Setembro de 2025** às 08h00min será realizada licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR VALOR TOTAL a fim de selecionar proposta objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA JOÃO ARAÚJO E DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO, conforme Termo de Referência, que se encontra no ANEXO II, que acompanha este edital. Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME N.º 73, de 30 de Setembro de 2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA JOÃO ARAÚJO E DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO

1.2. O objeto desta licitação possui recurso proveniente de Repasse da União, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

~~**1.3. Onde Lia-se:** A licitação será conforme a planilha orçamentária de custos dos serviços a serem executados e cronograma físico-financeiro constante no ANEXO II – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de seu interesse;~~

Leia-se: A licitação será conforme a planilha orçamentária de custos dos serviços a serem executados, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro constante no ANEXO II – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de seu interesse;

1.4. Nos termos do Art. 6º Inciso XXXVIII da Lei Federal n.º 14.133/21, a Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento menor preço por valor total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

2. DAS DATAS E HORÁRIOS

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **ONDE LIA-SE: 08/04/2025 LEIA-SE: 11 de setembro de 2025** às **08h00**min;

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, no período compreendido entre as 8h do **ONDE LIA-SE: dia 25/03/2025 LEIA-SE: 28/08/2025** até as 7h59min do dia **ONDE LIA-SE: 08/04/2025 LEIA-SE: 11/09/2025**

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente dispensa eletrônica as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

3.6. A participação nesta licitação não será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, estes terão tratamento diferenciado e simplificado, nos moldes do art. 47 da Lei Complementar 123/06;

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.1.1. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

4.1.2. Ao apresentar proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

4.1.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

4.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública;

4.2. O ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, **quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências** pelo agente de contratação, sendo que deverá constar os seguintes elementos.

4.2.1. Razão social, CNPJ e endereço;

4.2.2. Número do Processo Administrativo e da Concorrência Eletrônica;

4.2.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme ANEXO IV – Proposta Comercial e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

4.2.4. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos lucros, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diárias, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

4.2.5. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como consta do ANEXO II (termo de referência) do presente instrumento;

4.2.6. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

4.2.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

4.2.8. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, modelo anexo IV deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA;

4.2.9. Junto ao encaminhamento da Proposta via diligência, também deverão ser enviados

4.2.9.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA conforme modelo anexo ao Portal de Compras;

4.2.9.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

4.2.9.3. DETALHAMENTO DE BDI.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- 4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º;
- 4.5.** A falsidade das declarações tratadas nesta sessão sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 4.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 4.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 4.8.** Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
- 4.8.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.8.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “4.7.1”;
- 4.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.9.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento do menor preço; e
- 4.9.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto na planilha de custos.
- 4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
- 4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

lances, e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

5.2. A comunicação entre licitantes e o agente de contratação será **EXCLUSIVA** via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

5.2.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Agente de Contratação oportunamente após abertura de prazos para manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

5.2.2. Nas situações citadas no item 5.2.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão;

5.3. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

5.3.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

5.3.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.3.3. Observado o item 5.3.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

5.3.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

5.3.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.3.4. O Agente de Contratação, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

5.3.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 5.3.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

5.3.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

5.4.1. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

5.5. No modo de disputa aberto, o adotado para este Edital de Licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

5.5.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 5.5, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

5.5.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.5 e 5.5.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

5.5.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, ou comissão de apoio quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

5.5.4. Após o reinício previsto no item 5.5.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

5.5.5. Encerrada a etapa de que trata o item 5.5.4, o sistema ordenará e divulgará os lances;

5.6. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

5.6.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

5.7. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

5.8. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

5.9. Propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, serão classificadas como INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE, e terão que ser comprovadas pelo licitante em momento oportuno.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a agente de contratação ou a comissão de apoio, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

6.1.1. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico;

6.1.2. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado;

6.1.3. A prorrogação de que trata o item 6.1.2, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.1.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou

6.1.3.2. De ofício, a critério da agente de contratação ou da comissão de apoio, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade de que trata o item 6.1;

6.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a agente de contratação, ou comissão de apoio quando substituir a agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

6.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.2.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

6.2.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

6.2.4. Observado o prazo de que trata o item 6.1.2, a agente de contratação ou a comissão de apoio, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação;

6.2.4.1. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo IV deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

6.2.5. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455;

6.3. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas;

6.4. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a agente de contratação, ou comissão de apoio quando substituir o agente de contratação, solicitará através de diligências no Portal de Compras Públicas a documentação de habilitação do licitante para cada item arrematado;

6.4.1. Caso o licitante vencedor seja arrematante de mais de um item não será necessário anexar a documentação em todos os itens;

6.4.2. O prazo para disponibilização da documentação de habilitação será de no mínimo 02 (duas) horas, contadas a partir de solicitação;

6.4.3. O chat do Portal de Compras Públicas estará aberto licitante, durante o período de recebimento de diligências, que necessite fazer alguma ressalva quanto a comprovação fiscal e trabalhista de sua empresa, caso precise usufruir do benefício previsto na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Complementar 123/2006, ou qualquer outro contato com a agente de contratação ou a comissão de apoio, quando o substituir,

6.4.4. Após será verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital;

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

7.2. JURÍDICA;

7.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

7.2.2. Documento oficial com foto;

7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. TÉCNICA;

7.3.1 Qualificação Técnico profissional: Conforme Art. 67 inciso I da Lei 14.133/2021, tais como: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CAU, CREA ou CRT), quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

7.3.1.1 Os profissionais inscritos no CRT, deverão apresentar habilitação em Edificações ou Mecânica.

7.3.2 A comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, dar-se-á através de CERTIDÕES OU ATESTADOS, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133.

7.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas: parcelas de maior relevância ou de valor significativo da obra, devendo ser comprovado a execução de no mínimo, 50% de execução nos quantitativos, através de Certidão de Acervo Operacional (CAO), expedida pelo CREA, com base nas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) vinculadas à pessoa jurídica, para o item 1.6. da planilha anteriormente mencionada.

7.4. FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

7.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

7.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.4.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

7.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração de que não emprega menor) ANEXO VI;

7.5. ECONÔMICO-FINANCEIRA;

7.5.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

7.5.2. Onde Lia-se: ~~Balanco patrimonial, dos dois últimos exercícios, nos termos do art. 69, inciso I da Lei 14.133/2021.~~ **Leia-se:** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Art. 69, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021; As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.5.3. Onde Lia-se: ~~certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;~~ **Leia-se:** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não conste a validade do documento de forma expressa.

7.5.4. Acrescenta-se Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, conforme art. 69, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021

7.5.5. A documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.6. O arquivo a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA.

8. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

8.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

8.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

8.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 14.133/2021 cabem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

8.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

8.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

8.3.1.2. julgamento das propostas;

8.3.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

8.3.1.4. anulação ou revogação da licitação;

8.3.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração

8.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

8.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 8.3.1.2 e 8.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

8.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo mínimo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O recurso de que trata o item 8.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

9.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- 9.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 9.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 9.3.1.** advertência;
- 9.3.2.** multa;
- 9.3.2.1.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de inadimplemento, não ultrapassando o limite de 30 dias;
- 9.3.2.2.** Multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da parcela descumprida do contrato
- 9.3.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 9.3.4.** declaração de idoneidade para licitar ou contratar.
- 9.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** O pagamento será efetuado, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, por crédito em conta bancária, após medição periódica ou final, da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora, em até 10 (dez) dias úteis após aprovação pela Caixa Econômica Federal.
- 10.2.** As faturas serão pagas observado os quantitativos e preços apresentados na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro parte integrante deste Edital, e ainda, mediante a disponibilização dos recursos financeiros por parte da Caixa Econômica Federal, mediante Contrato de Repasse n° 962944/2024/MESP/CAIXA.
- 10.3.** O contratado deverá manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como a regularidade de sua empresa.
- 10.4.** Os pagamentos dependem das notas fiscais emitidas com todas as informações básicas de medição, e devem conter obrigatoriamente em seu histórico a informação de que se refere ao Processo Licitatório n° 136/2024, Concorrência n° 002/2024.
- 10.5.** Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante transferência bancária na qual a destinação deverá ser impreterivelmente o contratado, ressalvado decisão judicial em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

10.6. As notas fiscais relativas aos faturamentos serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e documentação exigida pela Caixa Econômica Federal, que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização.

10.7. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

10.8. A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela Administração, toda documentação comprobatória inerente a situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste Edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.

Ficha 501: 02.051.15.451.1502.1560.4.4.90.51.00 / 1.700.000.3130.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Emenda Parlamentar de Bancada

Ficha 501: 02.051.15.451.1502.1560.4.4.90.51.00 / 2.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

11. SOBRE A VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

11.1. FICA RECOMENDADO PELO MUNICÍPIO a visita Técnica ao Local da Obra, conforme item 9 do Termo de Referência,

11.1.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o interessado poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (35) 3858-1037 ou (35) 3858-1200.

11.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Dispensa, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.1.3. Para a vistoria, o interessado, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Por ocasião da vistoria, do interessado ou do seu representante legal, poderá ser disponibilizada informações relativas ao objeto da contratação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

11.1.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11.1.5. O interessado deverá apresentar declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades locais inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedido, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação;

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br.

12.11. São partes integrantes deste Edital, para todos e fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Anexo I – ETP;

12.11.2. Anexo II – termo de referência;

12.11.3. Anexo III – Mapa de Riscos

12.11.4. Anexo IV – Modelo de proposta comercial;

12.11.5. Anexo V – Modelo de Declarações;

12.11.6. Anexo VI – Minuta do contrato.

Santana da Vargem, 13 de agosto de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2025.08.13 16:01:20 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Obras

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Antônio José Silvério – Subsecretário Municipal de Obras – MASP 3675

3. Introdução:

A correta execução do contrato administrativo necessita de planejamento e controle. O planejamento cria uma visão global da situação e das alternativas existentes, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração de estratégias que otimizem os procedimentos e facilitem os resultados.

É crucial destacar que o planejamento é um dos princípios fundamentais da Administração Pública, em especial à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n.º 14.133/2021.

Focada na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, impõe que qualquer processo de aquisição pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e a utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimativa, sendo vedadas aquisições que não representem a real demanda de desempenho do órgão público. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição.

Bem por isso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já teve a oportunidade de asseverar que o princípio do planejamento é instrumento essencial e indispensável para a correta e adequada alocação dos recursos públicos, evitando desperdícios e o mau uso dos valores da coletividade (Acórdão n.º 2519/2023 – Plenário).

Neste contexto, faz-se o presente Estudo Técnico Preliminar, enquanto ferramenta essencial e primária ao planejamento, cumprindo as determinações legais quanto à sua elaboração, na busca da solução que melhor atenda ao interesse público.

II – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A instalação de estruturas metálicas trará inúmeras vantagens, tanto para os praticantes de esportes quanto para a comunidade em geral. Em primeiro lugar, a infraestrutura adequada é um incentivo direto à prática esportiva. Ao prover uma quadra coberta e arquibancadas protegidas, o município estará oferecendo melhores condições para o esporte amador, educacional e de lazer. Essas melhorias garantem maior conforto e segurança para os usuários, o que contribuirá para atrair novos frequentadores e ampliar o uso dos espaços públicos.

Além disso, a reforma desses espaços permitirá que a população tenha acesso a instalações esportivas de qualidade, alinhadas com os objetivos de ampliação do acesso ao esporte e à atividade física, conforme preconizado por políticas públicas de promoção à saúde e bem-estar. A prática regular de esportes é fundamental para prevenir doenças,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

melhorar a saúde física e mental, e proporcionar uma vida mais saudável para pessoas de todas as idades.

É importante destacar que a melhoria da infraestrutura esportiva também funciona como um poderoso mecanismo de inclusão social. A criação de ambientes mais acolhedores e funcionais incentivará a participação de jovens e adolescentes, ajudando na prevenção ao uso de drogas e na redução da exposição a situações de risco. Ao mesmo tempo, essas obras garantirão acessibilidade, permitindo que todos os cidadãos tenham a oportunidade de utilizar espaços esportivos seguros e bem equipados.

Por fim, a escolha de uma empresa especializada em engenharia para a execução desse projeto assegura que a obra será realizada com os mais altos padrões técnicos e de qualidade, garantindo a durabilidade e a segurança das estruturas. A utilização de estruturas metálicas também traz vantagens como resistência, durabilidade e agilidade na execução das obras, fatores essenciais para o sucesso de um projeto dessa magnitude.

Com essa intervenção, o município reafirma seu compromisso com o desenvolvimento social, a inclusão e a qualidade de vida da população, ao investir em infraestrutura esportiva de ponta, segura e acessível para todos.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, as despesas decorrentes da futura aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

~~ONDE LIA-SE: Ficha 588:-~~

~~02.051.15.451.1502.1560.4.4.90.51.00/1.700.000.0000.000~~

~~Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União~~

~~SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO~~

LEIA-SE: Ficha 501: 02.051.15.451.1502.1560.4.4.90.51.00 /

1.700.000.3130.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Emenda Parlamentar de Bancada

Ficha 501: 02.051.15.451.1502.1560.4.4.90.51.00 / 2.500.000.0000.000 -

Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E

AGROPECUÁRIA

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A construção de cobertura em estrutura metálica requer atenção a uma série de características e requisitos fundamentais para o atendimento da demanda, dentre eles:

1. Qualificação Técnica da Empresa

- Experiência comprovada: A empresa deve comprovar experiência prévia em projetos de construção e instalação de coberturas em estrutura metálica para espaços esportivos ou similares. Isso pode ser evidenciado por meio de atestados de capacidade técnica, portfólio de obras realizadas ou certificações de qualidade.
- Registro e regularidade profissional: A empresa deve possuir registro no Conselho Regional competente (CREA, CAU ou CRT) e apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- Equipe técnica qualificada: O quadro de profissionais, incluindo engenheiros civis e estruturais, deve estar habilitado e ser devidamente registrado nos órgãos competentes. Além disso, deve haver um responsável técnico pela obra, que deverá ser indicado formalmente.

2. Conformidade com Normas Técnicas

- Normas de engenharia e construção: A empresa deve seguir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a estruturas metálicas e coberturas, como a NBR 8800 (Projeto e Execução de Estruturas de Aço e Estruturas Mistas de Aço e Concreto).
- Segurança estrutural e resistência: A solução deve garantir segurança contra ventos fortes, chuvas intensas e outras condições climáticas adversas, além de suportar o peso de possíveis ampliações, como sistemas de iluminação ou painéis solares.
- Acessibilidade: Deve-se assegurar que a obra atenda às normas de acessibilidade (NBR 9050), permitindo o fácil acesso a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

3. Materiais e Métodos Construtivos

- Qualidade dos materiais: Os materiais utilizados na construção da cobertura devem ser de alta durabilidade e resistência, como aço galvanizado ou pintado para proteção contra corrosão, assegurando a longevidade da obra.
- Sustentabilidade: A solução deve considerar o uso de materiais sustentáveis e práticas de construção que minimizem impactos ambientais, como a gestão adequada de resíduos e a eficiência energética da estrutura.
- Manutenção e durabilidade: A estrutura metálica deve ser projetada para exigir o mínimo de manutenção e proporcionar uma longa vida útil, garantindo o retorno do investimento público.

4. Plano de Execução da Obra

- Cronograma detalhado: A empresa deverá apresentar um cronograma claro e factível de execução da obra, contendo todas as etapas, desde a preparação do terreno, montagem da estrutura metálica até o acabamento final.
- Gestão de riscos: O plano de execução deve incluir uma análise de possíveis riscos durante a obra e medidas para mitigá-los, assegurando a continuidade do projeto sem interrupções graves.
- Segurança do trabalho: É imprescindível o cumprimento das normas de segurança do trabalho (NR-35, NR-18), especialmente em atividades relacionadas à montagem em altura, protegendo os trabalhadores e evitando acidentes.

5. Custos e Garantias

- Orçamento detalhado: A empresa deverá apresentar um orçamento claro e discriminado, especificando os custos de materiais, mão de obra, transporte, maquinário, e quaisquer outros custos incidentes.
- Garantia da obra: Deve ser oferecida uma garantia mínima para a estrutura, que cubra possíveis falhas de execução ou problemas estruturais. Idealmente, essa garantia deve abranger tanto a parte material quanto os serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

6. Responsabilidade ambiental e social

- Responsabilidade ambiental: A empresa contratada deve adotar práticas de responsabilidade ambiental, como a utilização de técnicas de construção que minimizem resíduos e a reciclagem de materiais quando possível.
- Impacto social: A empresa deverá se comprometer com medidas que minimizem o impacto negativo da obra na comunidade local, como evitar interrupções significativas no uso dos espaços esportivos e garantir a comunicação constante com a população.

7. Compatibilidade com o Orçamento Municipal

- Planejamento urbano: A solução proposta deve estar em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor Municipal e demais legislações locais que regulam o uso e ocupação do solo, assegurando que a obra atenda às necessidades da população de forma integrada com o planejamento urbano.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A planilha orçamentária foi elaborada pelo engenheiro responsável e enviada para a Caixa para sua aceitação. Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme a tabela abaixo:

Item	Und	Qtd	Descrição
01	SV	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA JOÃO ARAÚJO E DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a aquisição pretendida é de R\$ 538.902,53 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e dois reais e cinquenta e três centavos). Essa estimativa tem como base a planilha orçamentária feita pelo engenheiro responsável.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizou-se levantamento de mercado para identificar qual a melhor alternativa para a necessidade apresentada. De tal levantamento, observou-se que a contratação de empresa para a execução dos serviços, tal como aqui disposta, apresenta-se como a mais viável ao caso em análise dentre as alternativas possíveis, de modo que é mais benéfico para o Município a terceirização do serviço, por não ter em seu quadro, mão de obra especializada e funcionários capazes da realização dos serviços e também os equipamentos e ferramentas necessárias. Assim, procedeu-se à elaboração de planilha orçamentária, validada pela base de índices e composições da SINAPI do mês de Maio/2024 para formação do orçamento da obra, que irá compor o processo licitatório.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Uma vez identificada, pela Secretaria Municipal de Obras, a necessidade de contratação de empresa especializada para construção de cobertura em estrutura metálica, será impulsionada ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem a referida demanda bem como o envio dos documentos indispensáveis à elaboração do processo de licitação.

Quanto à instrução do procedimento de licitação, é importante mencionar que este se torna uma obrigatoriedade do Poder Público, principalmente quando há a análise do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, pois bem:

Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em relação à escolha da modalidade licitatória, deverá ser observada a redação da Lei Federal n.º 14.133/2021, que possibilita a utilização da Concorrência como modalidade de licitação para obras e serviços de engenharia comuns e especiais, conforme artigo 6º, inciso XXXVIII:

Art. 6º [...]

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de **obras e serviços comuns e especiais de engenharia**.

Os serviços comuns de engenharia são definidos pelo art. 6º, inciso XXI, que traz a seguinte redação:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) **serviço comum de engenharia**: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

Em consonância a isto, pode ser observado que a obra pretendida, descrita no item “V” deste Estudo Técnico Preliminar, atendem a tais requisitos e, portanto, classificada como serviço comum de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Portanto, a solução encontrada é o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA JOÃO ARAÚJO E DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, o presente procedimento se dá em decorrência de um contrato de repasse entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santana da Vargem, que tem por objeto único, a "Reforma de estádio e cobertura de quadra de esportes" conforme Cláusula I das Condições Gerais do Termo de Repasse.

Desta maneira, por se tratar de recurso federal vinculado que já teve seu projeto base aprovado pelo órgão responsável pelo repasse, a contratação se dará sem parcelamento por se mostrar mais técnica e economicamente viável.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que o objeto seja executado de maneira integral, seguindo as especificações elencadas, e, dessa forma, possibilitar aos munícipes um ambiente propício para entretenimento, culminando na Contratação de empresa especializada para construção de cobertura em estrutura metálica da quadra João Araújo e da arquibancada do Estádio Municipal Prefeito Hernani Pereira Scatolino.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes, para o local do objeto, que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

O Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e atribuições do fiscal de contrato e dispõe que a designação dos agentes públicos que atuarão como tal deverá ser formalmente indicada no estudo técnico preliminar.

No caso em apreço, o objeto da licitação será fiscalizado pelo servidor Aroldo Benedito de Oliveira – Engenheiro Civil I – MASP 1550 que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A construção de cobertura em estrutura metálica tem impactos ambientais diretos e indiretos. Aqui estão alguns exemplos desses impactos e possíveis medidas mitigadoras:

- **Consumo de Recursos Naturais:** A construção consome grandes quantidades de recursos naturais, como madeira, água e minerais, contribuindo para a escassez desses recursos e para a degradação ambiental.
- **Emissões de Gases de Efeito Estufa:** A produção de materiais de construção, o transporte de materiais e o uso de equipamentos pesados durante a construção podem resultar em emissões significativas de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.
- **Resíduos e Poluição:** A construção gera uma grande quantidade de resíduos, incluindo entulho, plásticos e produtos químicos, que podem poluir o solo, a água e o ar se não forem gerenciados adequadamente.
- **Consumo de Energia:** Os edifícios consomem uma grande quantidade de energia ao longo de sua vida útil, tanto durante a construção quanto durante a operação. O uso de energia não renovável contribui para as emissões de gases de efeito estufa e para o esgotamento dos recursos energéticos.

Para mitigar esses impactos, práticas sustentáveis na construção civil incluem o uso de materiais de construção sustentáveis e reciclados, o planejamento cuidadoso do uso do solo para minimizar o desmatamento, a adoção de designs eficientes em termos energéticos e a implementação de técnicas de construção que reduzam o desperdício e a poluição.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade da contratação de empresa especializada para construção de cobertura em estrutura metálica, e por não possuir equipe de planejamento nomeada neste Município, a Secretaria Municipal de Obras se posiciona pela VIABILIDADE da contratação por entenderem que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda de aquisição de material permanente – mobiliários e equipamentos domésticos.

Santana da Vargem, 30 de Setembro de 2024.

Antônio José Silvério
Subsecretário Municipal de Obras

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência:

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

1 LICITAÇÃO/ MODALIDADE

1.1 CONCORRÊNCIA ART 6º INCISO XXXVIII.

2 REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ART 6º INCISO XXIX.

3 FORMA DE JULGAMENTO

3.1 MENOR PREÇO POR VALOR TOTAL.

4 DO OBJETO

4.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA JOÃO ARAÚJO E DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO.

4.2 O objeto desta licitação possui recurso proveniente de **REPASSE DA UNIÃO**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

4.3 Possui a classificação de serviço comum de engenharia.

~~4.4 **Onde Lia-se:** Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados nas planilhas orçamentárias de custo dos serviços a serem executados e cronograma físico-financeiro em anexo, parte integrante do presente Termo de Referência.~~

Leia-se: Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados nas planilhas orçamentárias de custo dos serviços a serem executados, memorial descritivo e cronograma físico – financeiro em anexo, parte integrante do presente Termo de Referência.

4.5 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

4.6 O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias** podendo ser prorrogável entre as partes.

4.7 Os serviços serão prestados durante a vigência do contrato, contados a partir da assinatura do contrato.

~~4.8 **Onde Lia-se:** Os serviços a serem executados serão conforme Cronograma físico-financeiro e Planilha Orçamentária de custos anexos a este termo de referência:~~

Leia-se: Os serviços a serem executados serão conforme memorial descritivo e Cronograma físico-financeiro e Planilha Orçamentária de custos anexos a este termo de referência:

5 DA JUSTIFICATIVA

5.1 A contratação de uma empresa especializada para construção da cobertura em estrutura metálica da quadra João Araújo e da arquibancada do Estádio Municipal Prefeito Hernani Pereira Scatolino é essencial para promover um ambiente esportivo moderno, seguro e acessível à população. A instalação de estruturas metálicas trará inúmeras vantagens, tanto para os praticantes de esportes quanto para a comunidade em geral.

5.2 Em primeiro lugar, a infraestrutura adequada é um incentivo direto à prática esportiva. Ao prover uma quadra coberta e arquibancadas protegidas, o município oferecerá melhores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

condições para o esporte amador, educacional e de lazer. Essas melhorias garantem maior conforto e segurança para os usuários, o que contribuirá para atrair novos frequentadores e ampliar o uso dos espaços públicos.

5.3 Além disso, a reforma desses espaços permitirá que a população tenha acesso a instalações esportivas de qualidade, alinhadas com os objetivos de ampliação do acesso ao esporte e à atividade física, conforme preconizado por políticas públicas de promoção à saúde e bem-estar. A prática regular de esportes é fundamental para prevenir doenças, melhorar a saúde física e mental, e proporcionar uma vida mais saudável para pessoas de todas as idades.

5.4 É importante destacar que a melhoria da infraestrutura esportiva também funciona como um poderoso mecanismo de inclusão social. A criação de ambientes mais acolhedores e funcionais incentivará a participação de jovens e adolescentes, ajudando na prevenção ao uso de drogas e na redução da exposição a situações de risco. Ao mesmo tempo, essas obras garantirão acessibilidade, permitindo que todos os cidadãos tenham a oportunidade de utilizar espaços esportivos seguros e bem equipados.

5.5 Por fim, a escolha de uma empresa especializada em engenharia para a execução desse projeto assegura que a obra será realizada com os mais altos padrões técnicos e de qualidade, garantindo a durabilidade e a segurança das estruturas. A utilização de estruturas metálicas também traz vantagens como resistência, durabilidade e agilidade na execução das obras, fatores essenciais para o sucesso de um projeto dessa magnitude.

5.6 Com essa intervenção, o município reafirma seu compromisso com o desenvolvimento social, a inclusão e a qualidade de vida da população, ao investir em infraestrutura esportiva de ponta, segura e acessível para todos. Este importante empreendimento conta com o apoio do Governo Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, através de um contrato de repasse de recursos orçamentários.

6 DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1 A Concorrência, consagrada no Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é conceituada como “modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de **obras e serviços comuns e especiais de engenharia**”.

7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O Art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021 em seu inciso XXI preceitua que “**serviço comum de engenharia** é todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”;

7.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação.

8.2 No decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

8.2.1 a empresa contratada deverá possuir capacidade técnica operacional e profissional nos serviços abrangidos pelo objeto desta licitação conforme artigo 67 da Lei 14.133/2021.

8.2.2 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.3 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.4 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.5 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.6 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.7 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3 Caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4 Os serviços devem ser prestados de forma não continuada.

9 DA VISTORIA

9.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o interessado poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (35) 3858-1037 ou (35) 3858-1200.

9.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Dispensa, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.3 Para a vistoria, o interessado, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Por ocasião da vistoria, do interessado ou do seu representante legal, poderá ser disponibilizada informações relativas ao objeto da contratação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

9.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.5 O interessado deverá apresentar declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades locais inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedido, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 A execução dos serviços será conduzida por um profissional especializado;

10.5 A presença do responsável deverá ser contínua, devendo o mesmo estar em condições de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços.

10.6 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato;

10.7 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

10.8 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;

10.9 O Município de Santana da Vargem não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;

10.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

10.11 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.11.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.11.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.11.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.11.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.14 Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.15 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.15.1 “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;

10.15.2 Relatório com fotos e descrição dos serviços executados;

10.15.3 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 O pessoal deve ser mantido devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

11.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.7 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

11.8 Permitir acesso dos funcionários da CONTRATANTE às dependências onde estarão sendo executados os serviços, para prestar inspeções periódicas nas instalações, de modo a verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos e outras medidas necessárias à execução dos serviços e demais condições estabelecidas pela norma de segurança e saúde do trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança individual e coletiva;

11.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução das obras.

11.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.11 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

11.12 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.13 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.14 Devem ser relatados quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

11.15 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.16 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.17 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.18 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.19 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.21 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.22 A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas da obra;

11.23 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Secretaria de Obras antes da execução dos serviços correspondentes;

11.24 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

11.25 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus daí decorrente;

11.26 Responsabilizar-se pelo comportamento e ações de seus empregados/colaboradores, inclusive pelo ressarcimento ao erário público, em caso de danos materiais;

11.27 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

11.29 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.30 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.31 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.32 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.33 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.34 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.35 Executar os serviços conforme Especificações constantes do Projeto, deste Termo de Referência e seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.36 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.37 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.38 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.39 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

11.40 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

11.41 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

11.42 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.43 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.44 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.45 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.46 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.47 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.48 Providenciar junto ao CREA, CAU ou CRT as Anotações, Registros ou Termos de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;

11.49 Contratada deverá entregar, à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, uma via dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) relativas à execução da obra;

11.50 Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.51 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.52 PLACA DA OBRA

11.52.1 A(s) placa(s) da obra deverá(ão) ser colocada(s) em locais bem visíveis definidos pela FISCALIZAÇÃO, conforme modelo padronizado a ser fornecido por esta última, nas dimensões indicadas em especificação própria, sempre obedecendo padrão de cor, tamanho, e procedimentos próprios, ficando seus custos a cargo do Contratado. Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público. Deverá ser instalada até o 10º dia corrido, contados a partir do início da obra. Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA a instalação da Placa da Obra com a identificação dos responsáveis técnicos da empresa contratada, seguindo os padrões exigidos pelos órgãos locais de FISCALIZAÇÃO em relação ao tamanho, material e visibilidade.

11.52.2 As placas devem conter as informações como logotipo, Nome e Endereço Completo da Obra, Nome/ConselhoRegional/especialidade dos responsáveis técnicos pelos projetos, Nome/ConselhoRegional/especialidade dos responsáveis técnicos pela execução da obra, Nome/ConselhoRegional/especialidade dos responsáveis técnicos pela FISCALIZAÇÃO da obra.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

13 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Engenheiro Municipal, o Sr. Aroldo Benedito de Oliveira, MASP 1550, engenheiro Civil efetivo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência à administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

13.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.5 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138, com possíveis consequências previstas nos artigos 155 e seguintes, todos da Lei nº 14.133/2021.

13.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.10 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

13.11 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.12 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.14 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.15 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

13.16 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 A obra em desconformidade com a especificação técnica não será aceita pela Administração.

14.2 Em conformidade com o art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto deste Contrato será recebido:

14.2.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

14.2.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.3 7.3. O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato.

14.4 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o Contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionabilidade da construção, da reforma, da recuperação ou ampliação do bem, e em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o Contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

14.5 As falhas e vícios de execução não serão admitidos até a integral reparação e adequação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem mantidas as condições de qualidade, nos prazos arrazoados pela Administração e reduzidos a termo, conforme art. 199, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções editalícias e contratuais.

14.6 O descumprimento dos prazos de conclusão, podem caracterizar descumprimento parcial ou total das obrigações gerando as sanções previstas neste contrato e no edital.

15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.2 Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

15.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

15.2.12 praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

15.3.1 advertência;

15.3.2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

15.3.3 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

15.3.4 impedimento de licitar e contratar.

15.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4.4 os dados que dela provierem para a Administração Pública;

15.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.5 As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, por crédito em conta bancária, após medição periódica ou final, da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora, em até 10 (dez) dias úteis após aprovação pela Caixa Econômica Federal.

16.2 As faturas serão pagas observado os quantitativos e preços apresentados na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro parte integrante deste Edital, e ainda, mediante a disponibilização dos recursos financeiros por parte da Caixa Econômica Federal, mediante Contrato de Repasse n.º 962944/2024/MESP/CAIXA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

16.3 O contratado deverá manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como a regularidade de sua empresa.

16.4 Os pagamentos dependem das notas fiscais emitidas com todas as informações básicas de medição, e devem conter obrigatoriamente em seu histórico a informação de que se refere ao Processo Licitatório nº 136/2024, Concorrência nº 002/2024.

16.5 Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante transferência bancária na qual a destinação deverá ser impreterivelmente o contratado, ressalvado decisão judicial em contrário.

16.6 As notas fiscais relativas aos faturamentos serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e documentação exigida pela Caixa Econômica Federal, que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização.

16.7 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

16.8 A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela Administração, toda documentação comprobatória inerente a situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste Edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

17.1 As despesas decorrentes da presente prestação de aquisições poderão onerar os seguintes recursos orçamentários, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste registro, sendo assim segue;

17.2 O dispêndio financeiro ocorrerá pela Secretaria de Obras.

ONDE LIA-SE: ~~Ficha 588: 02.051.15.451.1502.1560.4.4.90.51.00 / 1.700.000.0000.000~~

~~Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União~~

~~SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO~~

LEIA-SE: **Ficha 501:** 02.051.15.451.1502.1560.4.4.90.51.00 / 1.700.000.3130.000 -

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Emenda Parlamentar de Bancada

Ficha 501: 02.051.15.451.1502.1560.4.4.90.51.00 / 2.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

18 DAS ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 DA AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTO

19.1 O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 538.902,53 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

20 DA PUBLICIDADE

20.1 A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação deste procedimento licitatório visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto no Art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

20.2 É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

21.2 Integram este termo de referência o Anexo I – Documentos Engenharia.

Santana da Vargem, 30 de Setembro de 2024.

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTOS ENGENHARIA

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 019764/2024	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
------------------	--------------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Coberturas da Quadra João Araújo e do Estádio Municipal / Construção das Coberturas em estrutura metálica da Quadra João Araújo e da

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	70,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	8,32%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,10%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 70%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Santana da Vargem/MG
Local

quinta-feira, 4 de julho de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Aroldo Benedito de Oliveira
CREA/CAU: 10025/D
ART/RRT: 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO SOBRE OS TRABALHOS PARA A EXECUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA SITUADA NO BAIRRO PADRE VITOR – SANTANA DA VARGEM/MG-PARA UMA ÁREA A COBRIR DE 247 M²

1) INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por objetivo apresentar a descrição dos serviços e as diretrizes técnicas para a execução da cobertura em estrutura metálica,, bem como das infraestruturas necessárias à sua instalação. As obras serão realizadas na Praça João Araújo Filho, situada no Bairro Padre Vitor, no município de Santana da Vargem/MG.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente à planilha orçamentária e projeto. Em caso de alterações, estas deverão ser comunicadas ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** do início efetivo dos trabalhos.

Recomenda-se, como boa prática, a realização de **visita técnica prévia ao local da obra**, a fim de verificar as condições de exequibilidade de todos os serviços. A ausência dessa visita implicará na **aceitação tácita de todas as condições previstas**, não sendo aceitas futuras contestações quanto a vícios ou dificuldades não previamente apontadas. Eventuais correções deverão ser executadas **sem ônus para o Contratante**.

A responsabilidade pela contratação e gestão da mão de obra recai **exclusivamente sobre a Contratada**, não havendo, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com o Contratante – **Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG**.

Fazem-se ainda as seguintes observações:

- a) O projeto executivo deverá estar sempre em posse da equipe de execução, sendo este memorial complementar aos projetos apresentados.
- b) Em hipótese alguma será permitida a realização de trabalhos aos finais de semana e feriados.
- c) O prazo para a execução completa da obra é de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de início dos serviços.
- d) A Contratada deverá comprovar experiência (know-how) compatível com o objeto a ser executado, garantindo plena capacidade técnica para a realização dos serviços propostos.

2) SOBRE AS ESTRUTURAS METÁLICAS A SEREM UTILIZADAS

A execução da estrutura metálica deverá seguir, **rigorosamente**, os quantitativos e especificações constantes na **planilha orçamentária** integrante do projeto.

Copyright-2025 for engenering -Eng. Aroldo B. de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br



Em caso de dúvidas, deverá ser consultado, **imediatamente**, o Setor de Engenharia/Fiscalização da Prefeitura, para que, em conjunto com a empresa executora e o Engenheiro Mecânico responsável pelo projeto estrutural, sejam adotadas as melhores soluções técnicas, respeitando a finalidade da obra.

3) DRENAGEM PLUVIAL DA EDIFICAÇÃO

Considerando-se a grande extensão da cobertura, torna-se imprescindível a execução adequada do **sistema de drenagem pluvial**, conforme especificado em projeto, incluindo calhas, condutores verticais e caixas de captação.

A correta instalação desse sistema visa evitar transbordamentos que possam causar **danos ao entorno** e comprometer a durabilidade da edificação. Deve-se assegurar a perfeita condução das águas pluviais, preservando a infraestrutura local.

4) CONCLUSÃO

Eventuais modificações necessárias durante a execução da obra **in loco** deverão ser do conhecimento de **todas as partes envolvidas**, sendo obrigatoriamente **formalizadas por meio de documentos específicos**. **Não serão aceitas decisões unilaterais**. Serviços executados sem a devida aprovação e documentação **não serão considerados para fins de pagamento**.

A obra deverá ser entregue em **perfeitas condições de uso imediato**, atendendo a todas as exigências técnicas e legais.

 Documento assinado digitalmente
AROLD BENEDITO DE OLIVEIRA
Data: 02/08/2025 15:50:44-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Santana da Vargem/MG, 08 de agosto de 2025.

Engenheiro: Aroldo Benedito de Oliveira
CREA-MG 100025/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO SOBRE OS TRABALHOS PARA A EXECUÇÃO DA COBERTURA DE ARQUIBANCADA PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL HERNÂNI PEREIRA SCATOLINO

1. INTRODUÇÃO—OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por finalidade especificar os serviços e diretrizes técnicas para a execução da **cobertura metálica de uma arquibancada**, com área total de **480 m²**, conforme projeto arquitetônico e estrutural aprovado. A cobertura visa proporcionar proteção contra intempéries (sol e chuva) para o público durante eventos esportivos ou culturais.

2. LOCALIZAÇÃO

A obra será executada em área definida no projeto, Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino, dentro de espaço público, sendo a sua localização a Praça Gabriel José dos Reis, nº560, em conformidade com a planta de implantação.

3. ESCOPOS DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente à planilha orçamentária e projeto. Em caso de alterações, estas deverão ser comunicadas ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** do início efetivo dos trabalhos.

Recomenda-se, como boa prática, a realização de **visita técnica prévia ao local da obra**, a fim de verificar as condições de exequibilidade de todos os serviços. A ausência dessa visita implicará a **aceitação tácita de todas as condições previstas**, não sendo aceitas futuras contestações quanto a vícios ou dificuldades não previamente apontadas. Eventuais correções deverão ser executadas **sem ônus para o Contratante**.

A responsabilidade pela contratação e gestão da mão de obra recai **exclusivamente sobre a Contratada**, não havendo, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com o Contratante – **Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG**.

Fazem-se ainda as seguintes observações:

- a) O projeto executivo deverá estar sempre em posse da equipe de execução, sendo este memorial complementar aos projetos apresentados.
- b) Em hipótese alguma será permitida a realização de trabalhos aos finais de semana e feriados.
- c) O prazo para a execução completa da obra é de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de início dos serviços.

Copyright-2025 for engenering -Eng. Aroldo B. de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

d) A Contratada deverá comprovar experiência (know-how) compatível com o objeto a ser executado, garantindo plena capacidade técnica para a realização dos serviços propostos.

2) SOBRE AS ESTRUTURAS METÁLICAS A SEREM UTILIZADAS

A execução da estrutura metálica deverá seguir, **rigorosamente**, os quantitativos e especificações constantes na **planilha orçamentária** integrante do projeto.

Em caso de dúvidas, deverá ser consultado, **imediatamente**, o Setor de Engenharia/Fiscalização da Prefeitura, para que, em conjunto com a empresa executora e o Engenheiro Mecânico responsável pelo projeto estrutural, sejam adotadas as melhores soluções técnicas, respeitando a finalidade da obra.

3) DRENAGEM PLUVIAL DA EDIFICAÇÃO

Considerando-se a grande extensão da cobertura, toma-se imprescindível a execução adequada do **sistema de drenagem pluvial**, conforme especificado em projeto, incluindo calhas, condutores verticais e caixas de captação.

A correta instalação desse sistema visa evitar transbordamentos que possam causar **danos ao entorno** e comprometer a durabilidade da edificação. Deve-se assegurar a perfeita condução das águas pluviais, preservando a infraestrutura local.

4) CONCLUSÃO

Eventuais modificações necessárias durante a execução da obra **in loco** deverão ser do conhecimento de **todas as partes envolvidas**, sendo obrigatoriamente **formalizadas por meio de documentos específicos**. **Não serão aceitas decisões unilaterais**. Serviços executados sem a devida aprovação e documentação **não serão considerados para fins de pagamento**.

A obra deverá ser entregue em **perfeitas condições de uso imediato**, atendendo a todas as exigências técnicas e legais.

Santana da Vargem 5 de Agosto de 2025

 Documento assinado digitalmente
AROLD BENEDITO DE OLIVEIRA
Data: 05/08/2025 15:52:32-0300
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

Aroldo Benedito de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sítio
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência/PROFONENTE / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO	BDI 1	BDI 2	BDI 3
0	019764/2024	Coberturas da Quadra João Araújo e do Estado Municipal	25,00%	0,00%	0,00%
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF		
BELO HORIZONTE	06-23 (N. DES.)	Construção das Coberturas em estrutura metálica da Quadra João Araújo e da	Santana da Vargem/MG		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1. Construção das Coberturas em estrutura metálica da Quadra João Araújo e da arquibancada do Estádio Municipal Hernani Scatolino									
1.1. Administração Local									
1.1.1.	Composição	C004	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	11.887,75	BDI 1	14.859,69	14.859,69
1.2.	SINAPI	103689	Serviços Preliminares	M2	2,50	506,22	BDI 1	632,78	1.581,95
1.2.1.	SINAPI	99059	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M	120,00	73,71	BDI 1	92,14	11.056,80
1.3.	SINAPI	96522	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALEIADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M3	7,88	153,06	BDI 1	191,33	1.507,68
1.4.	SINAPI	C001	Movimentação de Terra	M	84,00	75,78	BDI 1	94,73	31.393,96
1.4.1.	Composição	C002	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CONCRETO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	M3	8,03	794,36	BDI 1	917,95	7.371,14
1.4.2.	SINAPI	96545	ESTRADA BROCA DE CONCRETO. DIÂMETRO DE 25CM. ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA. INCLUSIVE CONCRETO USINADO COM FCK = 25MPA	KG	89,25	16,56	BDI 1	20,70	1.847,48
1.4.3.	SINAPI	96546	ARRAMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM. - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	403,00	14,37	BDI 1	17,96	7.237,68
1.4.4.	SINAPI	95577	ARRAMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM. - MONTAGEM. AF_09/2021_PS	KG	312,90	10,68	BDI 1	13,35	4.177,22
1.4.5.	SINAPI	95584	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR. DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021_PS	KG	156,32	14,34	BDI 1	17,93	2.802,82
1.5.	SINAPI	104790	Reforma das escadas	M3	0,42	116,01	BDI 1	145,01	60,90
1.5.1.	SINAPI	101159	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	29,35	140,39	BDI 1	175,49	5.190,63
1.5.2.	SINAPI	94319	ALVENARIA DE VEICULAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	2,16	82,12	BDI 1	102,65	221,72
1.5.3.	SINAPI		ATERRIO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_09/2023						
						318.866,85			
						14.859,69			
						14.859,69			
						12.639,75			
						1.581,95			
						11.056,80			
						1.507,68			
						1.507,68			
						31.393,96			
						94,73			
						7.371,14			
						1.847,48			
						7.237,68			
						4.177,22			
						2.802,82			
						39.953,97			
						60,90			
						5.190,63			
						221,72			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

1

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	019764/2024	Prefeitura Municipal de Santana da Vargem	Coberturas da Quadra João Araújo e do Estado Municipal
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
BELO HORIZONTE	06/25 (N. DES.)	Construção das Coberturas em estrutura metálica da Quadra João Araújo e do	Santana da Vargem/MG
			BDI 1
			25,00%
			BDI 2
			0,00%
			BDI 3
			0,00%

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção das Coberturas em estrutura metálica da Quadra João Araújo e do Estado Municipal Hernani									
1.5.4.	SINAPI	87704	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAVOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESEÇA DE VAZOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	8,44	47,89	BDI 1	59,86	505,22
1.5.5.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSERTE CALÇADOU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. AF_08/2022	M3	10,10	868,62	BDI 1	1.085,78	10.966,38
1.5.6.	SEM-FRA	ED-31997	CONVENIONAL NÃO ARMADO AF_08/2022	M	48,03	325,68	BDI 1	407,10	19.553,01
1.5.7.	SINAPI	100761	CONSTRUÇÃO DE PISO COM MONTANTE VERTICAL DIÂMETRO 1,12". INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"x1,12"). EXCLUSIVE PINTURA	M2	48,03	58,39	BDI 1	72,99	3.505,71
1.6.			PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMANDS). AF_01/2020. PE						148.156,60
1.6.1.	SEM-FRA	ED-20603	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METALICA E ENGRADAMENTO METALICO EM AÇO PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA INCLUSIVE PREENCHIMENTO DE CANTO, INCLUSIVE PINTURA INCLUSIVE PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFICIE METALICA, UMA (1) DEMANDA	KG	5.280,00	22,45	BDI 1	28,06	148.156,60
1.7.			Cobertura						48.720,48
1.7.1.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇÓALUMINIO E = 0,3 MM, COM ATE 2 FALHAS EM CADA 100 CM. QUANTIDADE DE 0,7200 NÚMERO 24.	M2	480,00	61,52	BDI 1	76,90	36.912,00
1.7.2.	SINAPI	94227	DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	60,00	73,43	BDI 1	91,79	5.507,40
1.7.3.	SINAPI	88678	TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	M	48,00	32,21	BDI 1	40,26	1.932,48
1.7.4.	SINAPI	94231	FILETE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	60,00	58,25	BDI 1	72,81	4.368,00
1.8.			Instalações elétricas						16.629,32
1.8.1.	SINAPI	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATE 137 W - INCLUSIVE PINTURA INCLUSIVE CILINDRO DE 25 MM DIÂMETRO, 924X4 CILINDROS INCLUSIVE INSTALAÇÃO EM PARALELO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	24,00	389,11	BDI 1	480,39	11.673,36
1.8.2.	SINAPI	91871		M	150,00	15,89	BDI 1	19,86	2.970,00

PM3.14

2 / 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	019754/2024	Nº Transferência/PROPONENTE/TOMADOR	019754/2024	Previdência Municipal de Santana da Vargem	APRELIADO DO EMPREENDIMENTO	Coberturas da Quadra São Araújo e do Estado Municipal	MUNICÍPIO / UF	Santana da Vargem/MG	BDI 1	23,00%	BDI 2	0,00%	BDI 3	0,00%
LOCALIDADE SINAPI	05-25 (N. DE S.)	DATA BASE	05-25 (N. DE S.)	Descrição das Coberturas em estrutura metálica da Quadra São Araújo e da										
DELO HORIZONTAL														

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção das Coberturas em estrutura metálica da Quadra São Araújo e da arquibancada do Estádio Municipal Hernani									
1.8.3.	SINAPI	91969	INTERLUPTOR SIMPLES (2 MODULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_09/2023	UN	4,00	47,96	BDI 1	59,99	239,96 RA
1.8.4.	SINAPI	91926	CHÃO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO 25 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, 20 CONJUNTOS TERNÍVULOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2024	M	300,00	4,63	BDI 1	5,79	1.737,00 RA
1.9.	SEINFRA	ED-50266	Serviços complementares	M2	450,00	8,33	BDI 1	10,41	4.686,80 RA
2.			Cobertura da Quadra São Araújo						220.638,88 RA
2.1.			Administracão Local						14.859,69 RA
2.1.1.	Composicao	C004	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	11.897,75	BDI 1	14.859,69	8.280,53 RA
2.2.			Serviços Preliminares						6.32,78 RA
2.2.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_09/2022 PS	M2	2,50	506,22	BDI 1	632,78	1.581,95 RA
2.2.2.	SINAPI	99059	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULOS CONDUZINDOS PONTALETADOS A CALDA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES AF_03/2024	M	72,70	73,71	BDI 1	92,14	6.698,58 RA
2.3.			Demolicões						751,15 RA
2.3.1.	SINAPI	104790	DEMOIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MANELETE, SEM REPOSIÇÃO AF_09/2023	M3	5,18	116,01	BDI 1	145,01	751,15 RA
2.4.			Movimentação de Terra						5.222,20 RA
2.4.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CONCRETO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS), AF_01/2024	M3	41,40	100,91	BDI 1	126,14	5.222,20 RA
2.5.			Infraestrutura						40.176,90 RA
2.5.1.	Composicao	C003	ESTACA BIRCA DE CONCRETO - DIAMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL, COM TRADO CONCHA, INCLUSIVE CONCRETO USINADO COM FCK = 25MPA	M	192,00	48,19	BDI 1	60,24	11.566,08 RA
2.5.2.	Composicao	C002	CONCRETAÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO OU VIGA BALDRAME FCK 25MPA, COM USO DE BOMBA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	6,00	734,36	BDI 1	917,95	5.507,70 RA
2.5.3.	SINAPI	96543	APRIMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM, AF_01/2024	KG	198,27	20,96	BDI 1	28,23	5.200,62 RA
2.5.4.	SINAPI	96546	APRIMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF_01/2024	KG	380,31	14,37	BDI 1	17,96	6.830,37 RA
2.5.5.	SINAPI	96577	MONTAGEM DE ARMAADURA DE ESTACAS, DIAMETRO = 10,0 MM, AF_09/2021 PS	KG	93,90	10,68	BDI 1	13,35	1.245,56 RA
2.5.6.	SINAPI	96583	MONTAGEM DE ARMAADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIAMETRO = 5,0 MM, AF_09/2021 PS	KG	28,21	16,59	BDI 1	20,74	585,08 RA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGov	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO
0	019764/2024	Prefeitura Municipal de Santana da Vargem	Coberturas da Quadra João Araújo e da Arquebancada do Estádio Municipal Heremí
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
BELO HORIZONTE	06-25 (N DES)	Construção das Coberturas em estrutura metálica da Quadra João Araújo e da	Santana da Vargem/MG
			BDI 1
			25,00%
			BDI 2
			0,00%
			BDI 3
			0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção das Coberturas em estrutura metálica da Quadra João Araújo e da arquebancada do Estádio Municipal Heremí									
2.5.7.	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE CONCRETO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	67,32	84,50	BDI 1	105,63	7.111,01
			AF: 01/2024						
2.5.8.	SINAPI	96557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMACOS. AF: 09/2023	M2	39,60	43,04	BDI 1	53,80	2.130,48
2.6.			Estrutura metálica						89.145,46
2.6.1.	SENIFRA	ED-26573	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO EM ARCO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO COBERTURA EM ARCO PARABÓLICO DA QUADRA ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO	M2	247,00	256,67	BDI 1	320,84	79.247,48
			CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50 DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF: 09/2022						
2.6.2.	SINAPI	92804	Cobertura	KG	92,48	7,77	BDI 1	8,71	807,95
2.7.			Cobertura						30.104,96
2.7.1.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE ACOVALUMINIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 TUBOS PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUA PLUVIAIS.	M2	247,00	61,52	BDI 1	76,90	18.994,30
2.7.2.	SINAPI	89578	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALUMINIAÇÃO COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF: 12/2020	M	96,00	32,21	BDI 1	40,26	3.864,96
2.7.3.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 90 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF: 07/2019	M	44,00	100,92	BDI 1	128,15	5.550,80
2.7.4.	SINAPI	99250	RECOMPOSTADO DE PISO	UN	7,00	193,73	BDI 1	242,16	1.695,12
2.8.			Recomposto de piso						3.625,79
2.8.1.	SINAPI	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM. AF: 07/2021	M2	51,76	56,04	BDI 1	70,05	3.625,79
2.9.			Instalações elétricas						8.892,15
2.9.1.	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+1 10 A, INCLUIDO SUPORTE E PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	4,00	59,55	BDI 1	74,44	297,76
2.9.2.	SINAPI	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 09/2020	UN	8,00	389,11	BDI 1	486,39	3.891,12
2.9.3.	SINAPI	43102	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSÕES 300 X 300 X 100 MM	UN	3,00	158,96	BDI 1	198,70	596,10
2.9.4.	SINAPI	91871	ELETRÓDUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	M	70,00	15,89	BDI 1	19,86	1.390,20
									338.992,53

PM3.14

4 / 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo
#PUB.LICAO

Nº OPERAÇÃO	019764/2024	Nº TransfereGov	PROponente / TOMADOR	Prefeitura Municipal de Santana da Vargem	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO	Coberturas da Quadra João Araújo e do Estádio Municipal		
LOCALIDADE SINAPI	BELO HORIZONTE	DATA BASE	06/25 (N DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO /UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
				Construção das Coberturas em estrutura metálica da Quadra João Araújo e da	Santana da Vargem/MG	25,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção das Coberturas em estrutura metálica da Quadra João Araújo e da arquibancada do Estádio Municipal Hernani										
2.9.5.	SINAPI	91969	INTERLUP.TOR SIMPLES (2 MODULOS), 10x2,50V, INCLUNDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF - 03/2023	UN	3,00	47,99	BDI 1	59,99	179,97	9A
2.9.6.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL, ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF - 03/2023	M	300,00	4,63	BDI 1	5,79	1.737,00	9A
2.10.			PINTURA						26.205,46	
2.10.1.	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOIS, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF - 05/2021	M2	247,00	78,54	BDI 1	98,18	24.250,46	9A
2.10.2.	SINAPI	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPOXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF - 05/2021	M	125,00	12,51	BDI 1	15,64	1.955,00	9A
2.11.	SENERA	ED-50296	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						2.571,27	
2.11.1.			LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	247,00	8,33	BDI 1	10,41	2.571,27	9A

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:
REFERENCIA SEINERA: 04/2025 - SEM DESONERAÇÃO - SUL

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Santana da Vargem/MG
Local
Bem-estar, 5 de agosto de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Aulido Benedito de Oliveira
CREA/CAL: 10025/D
ART/RRT: 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br



CPF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Table with columns: Nº OPERAÇÃO, Nº TGOV, PROPONENTE TOMADOR, APELIDO EMPREENDIMENTO, DESCRIÇÃO DO LOTE, Grau de Sigilo, #PÚBLICO

Main table with columns: Item, Descrição, Valor (R\$), Parcelas (1-12), and Total: R\$ 538.902,53

Verificar proporcionalidade da Administração Local

Santana da Vargem/MG
Local
Data

Responsável Técnico
Nome: Aroldo Benedito de OLIVEIRA
CREMCAU: 1002510
ART/RRT:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III - MAPA DE RISCOS

Documento que descreve os riscos e controles inerentes ao Contrato, bem como indica os responsáveis pelas ações preventivas e de contingência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA JOÃO ARAÚJO E DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO

RISCO 01: Falta de viabilidade econômica e financeira da empresa contratada

Probabilidade (x) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do contrato.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Paralisação das obras, gerando atraso na entrega da obra e deterioração dos elementos edificados, além de possibilitar o acréscimo dos custos da obra devido ao aumento dos preços dos insumos ao longo do tempo.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizara ocorrência do risco identificado: Verificar qualificação econômica e financeira, nos termos da lei, na fase de habilitação. Vedar, justificadamente, a participação de empresas em recuperação judicial.

Responsável pelas ações preventivas: Departamento de licitações da prefeitura municipal.

Ações de Contingência: Acionar, judicialmente, a empresa contratada para cumprimento e finalização do contrato.

Responsável pelas ações de contingência: Departamento jurídico da prefeitura municipal.

RISCO 02: Falta de capacidade técnica da empresa contratada

Probabilidade () Baixa (x) Média () Alta

Fase: Execução do contrato.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Paralisação das obras, acidentes de trabalho, má utilização dos materiais e prejuízo aos cofres públicos.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizara ocorrência do risco identificado: Exigir, nos termos da lei, prova de capacidade técnica que comprove execução de obras semelhantes à licitação em questão (anotação de responsabilidade técnica ou certidão de acervo técnico).

Fiscalização, pelo engenheiro da prefeitura, de todas as etapas de execução do projeto, orientando nas dúvidas pertinentes às técnicas utilizadas.

Responsável pelas ações preventivas: Departamento de licitações da prefeitura municipal. Departamento de fiscalização de obras da prefeitura municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Ações de Contingência: Paralisação das obras até que as dúvidas pertinentes à técnica utilizada no projeto sejam sanadas. Orientação, por meio do fiscal de obras e demais profissionais envolvidos, na técnica de execução correta da obra em questão.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal de obras da prefeitura.

RISCO 03: Atraso na execução da obra

Probabilidade () Baixa (x) Média () Alta

Fase: Execução do contrato.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Deterioração das etapas já concluídas, descontentamento da população, desconfiança em relação à capacidade do poder público em entregar empreendimentos e prejuízo aos cofres públicos.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizara ocorrência do risco identificado: Nivelar expectativas de prazo entre contratante, mercado e empresa contratada.

Responsável pelas ações preventivas: Departamento de engenharia da prefeitura municipal.

Ações de Contingência: Renegociação do prazo diante dos atrasos ocasionados na obra. Garantir que os serviços executados até então não serão perdidos com o atraso da obra.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal de obras da prefeitura.

RISCO 04: Elevação significativa do custo dos insumos que compõe a referida obra

Probabilidade () Baixa (x) Média () Alta

Fase: Execução do contrato.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Prejuízo aos cofres públicos e atraso na entrega da obra.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizara ocorrência do risco identificado: Utilização de planilhas de referência atualizadas com o mercado e cotações coerentes com os serviços especificados na planilha orçamentária.

Responsável pelas ações preventivas: Departamento de engenharia da prefeitura municipal e departamento de licitações da prefeitura municipal.

Ações de Contingência: Atualização do custo dos insumos que sofreram alteração, mediante comprovação do aumento do valor por parte da empresa vencedora da licitação.

Responsável pelas ações de contingência: Departamento de engenharia da prefeitura municipal e departamento de licitações da prefeitura municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

RISCO 05: Diferença entre os quantitativos da planilha orçamentária e os que serão efetivamente executados

Probabilidade () Baixa (x) Média () Alta

Fase: Execução do contrato.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Acréscimo do valor da obra e atraso na execução da obra.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizara ocorrência do risco identificado: Promover durante o processo licitatório visita técnica das empresas interessadas ao local da obra e a disponibilização dos projetos e demais documentos, para que caso houver alguma divergência, que esta seja sanada antes do início dos trabalhos.

Responsável pelas ações preventivas: departamento de licitações da prefeitura municipal.

Ações de Contingência: Caso a empresa apresente alguma discordância, exigir laudo técnico ou outro documento formal que comprove a discrepância entre o quantitativo contratado e o quantitativo necessário para a execução dos serviços.

Responsável pelas ações de contingência: Departamento de engenharia da prefeitura municipal.

Santana da Vargem, 30 de Setembro de 2024

Eng. Aroldo Benedito de Oliveira

CREA MG 100025/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2024

REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR VALOR TOTAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA JOÃO ARAÚJO E DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO

Razão

Social:

Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____ Optante pelo SIMPLES? ()SIM/ () NÃO
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Banco: _____ Conta Bancaria: _____
Nome e nº da Agência: _____
Representante Legal: _____

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	SV	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA JOÃO ARAÚJO E DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO		
Total					

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data:

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2024

REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR VALOR TOTAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA JOÃO ARAÚJO E DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO

Empresa:

CNPJ:

Sede:

Telefone:

E-mail:

1. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo aviso de Dispensa de Licitação em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

2. BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

-cujo capital participe outra pessoa jurídica;

-Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

-cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

-que participe do capital de outra pessoa jurídica;

-que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

-resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

-constituída sob a forma de sociedade por ações;

-cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

-que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

3. QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

4. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

5. NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARA para os fins que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Santana da Vargem/MG, __ de _____ de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2024

CONTRATO N.º **XX/2024**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, considerando a homologação do julgamento do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 02/2024, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 136/2024, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmar contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA JOÃO ARAÚJO E DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO, com a empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA JOÃO ARAÚJO E DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os Valores e quantitativos referente ao seguinte contrato são:

ITEM	QT	UN	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA JOÃO ARAÚJO E DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO	R\$	R\$
				Total:	R\$

2.2. Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus Anexos.

2.3. O pagamento será efetuado, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, por crédito em conta bancária, após medição periódica ou final, da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora, em até 10 (dez) dias úteis após aprovação pela Caixa Econômica Federal.

2.4. As faturas serão pagas observado os quantitativos e preços apresentados na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e ainda, mediante a disponibilização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

recursos financeiros por parte da Caixa Econômica Federal, mediante Contrato de Repasse nº 962944/2024/MESP/CAIXA.

2.5. O contratado deverá manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como a regularidade de sua empresa.

2.6. Os pagamentos dependem das notas fiscais emitidas com todas as informações básicas de medição, e devem conter obrigatoriamente em seu histórico a informação de que se refere ao Processo Licitatório nº 136/2024, Concorrência nº 002/2024.

2.7. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante transferência bancária na qual a destinação deverá ser impreterivelmente o contratado, ressalvado decisão judicial em contrário.

2.8. As notas fiscais relativas aos faturamentos serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e documentação exigida pela Caixa Econômica Federal, que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização.

2.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

2.10. A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela Administração, toda documentação comprobatória inerente a situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste Edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de início das obras.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Serão utilizados para pagamento do objeto do presente instrumento os recursos previstos nas seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do contrato:

ONDE LIA-SE: Ficha ~~588:~~ 02.051.15.451.1502.1560.4.4.90.51.00 / 1.700.000.0000.000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO**

LEIA-SE: Ficha 501: 02.051.15.451.1502.1560.4.4.90.51.00 /

1.700.000.3130.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Emenda Parlamentar de Bancada

Ficha 501: 02.051.15.451.1502.1560.4.4.90.51.00 / 2.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A aplicação de penalidade à licitante rege-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

5.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- 5.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 5.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 5.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 5.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 5.3.1. advertência;
 - 5.3.2. multa;
 - 5.3.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de inadimplemento, não ultrapassando o limite de 30 dias;
 - 5.3.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da parcela descumprida do contrato.
 - 5.3.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 5.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 5.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 5.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 5.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 5.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 5.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 5.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- 7.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5.** O pessoal deve ser mantido devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;
- 7.6.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.7.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 7.8.** Permitir acesso dos funcionários da CONTRATANTE às dependências onde estarão sendo executados os serviços, para prestar inspeções periódicas nas instalações, de modo a verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos e outras medidas necessárias à execução dos serviços e demais condições estabelecidas pela norma de segurança e saúde do trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança individual e coletiva;
- 7.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução das obras.
- 7.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.11.** Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 7.12.** Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 7.13.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.14.** Devem ser relatados quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- 7.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.16.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 7.17.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.18.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.19.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.21.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.22.** A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas da obra;
- 7.23.** Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Secretaria de Obras antes da execução dos serviços correspondentes;
- 7.24.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 7.25.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus daí decorrente;
- 7.26.** Responsabilizar-se pelo comportamento e ações de seus empregados/colaboradores, inclusive pelo ressarcimento ao erário público, em caso de danos materiais;
- 7.27.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.28.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.29.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.30.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.31.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.32.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.34. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.35. Executar os serviços conforme Especificações constantes do Projeto, deste Termo de Referência e seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.36. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.38. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.39. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

7.40. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

7.41. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

7.42. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.43. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

7.44. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.45. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.46. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.47. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- 7.48.** Providenciar junto ao CREA, CAU ou CRT as Anotações, Registros ou Termos de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;
- 7.49.** Contratada deverá entregar, à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, uma via dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) relativas à execução da obra;
- 7.50.** Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.51.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.52. PLACA DA OBRA**
- 7.52.1.** A(s) placa(s) da obra deverá(ão) ser colocada(s) em locais bem visíveis definidos pela FISCALIZAÇÃO, conforme modelo padronizado a ser fornecido por esta última, nas dimensões indicadas em especificação própria, sempre obedecendo padrão de cor, tamanho, e procedimentos próprios, ficando seus custos a cargo do Contratado. Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público. Deverá ser instalada até o 10º dia corrido, contados a partir do início da obra. Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA a instalação da Placa da Obra com a identificação dos responsáveis técnicos da empresa contratada, seguindo os padrões exigidos pelos órgãos locais de FISCALIZAÇÃO em relação ao tamanho, material e visibilidade.
- 7.52.2.** As placas devem conter as informações como logotipo, Nome e Endereço Completo da Obra, Nome/ConselhoRegional/especialidade dos responsáveis técnicos pelos projetos, Nome/ConselhoRegional/especialidade dos responsáveis técnicos pela execução da obra, Nome/ConselhoRegional/especialidade dos responsáveis técnicos pela FISCALIZAÇÃO da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4.** A execução dos serviços será conduzida por um profissional especializado;
- 8.5.** A presença do responsável deverá ser contínua, devendo o mesmo estar em condições de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços.
- 8.6.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato;
- 8.7.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 8.8.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- 8.9.** O Município de Santana da Vargem não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- 8.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 8.11.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.11.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.11.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.11.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.11.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.12.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.13.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.14.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.15.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 8.15.1.** “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;
- 8.15.2.** Relatório com fotos e descrição dos serviços executados;
- 8.15.3.** A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.16.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 9.1.1.** Fica indicado os servidores Aroldo Benedito de Oliveira, Masp 1550, como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização dos contratos e acompanhamento da obra;
- 9.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 9.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MAPEAMENTO DE RISCOS

10.1. A falta de viabilidade econômica e financeira da empresa contratada poderá ocasionar a paralisação das obras, gerando atraso na entrega da obra e deterioração dos elementos edificados, além de possibilitar o acréscimo dos custos da obra devido ao aumento dos preços dos insumos ao longo do tempo.

10.1.1. O Departamento Jurídico poderá acionar judicialmente a empresa contratada para cumprimento e finalização do contrato

10.2. A falta de capacidade técnica da empresa contratada poderá ocasionar a paralisação das obras, acidentes de trabalho, má utilização dos materiais e prejuízo aos cofres públicos.

10.2.1. O fiscal de obras poderá adotar as seguintes ações de contingência: Paralisação das obras até que as dúvidas pertinentes à técnica utilizada no projeto sejam sanadas, orientação, por meio do fiscal de obras e demais profissionais envolvidos, na técnica de execução correta da obra em questão.

10.3. O Atraso na execução da obra poderá ocasionar a deterioração das etapas já concluídas, descontentamento da população, desconfiança em relação à capacidade do poder público em entregar empreendimentos e prejuízo aos cofres públicos.

10.3.1. O fiscal de obras da prefeitura poderá promover a renegociação do prazo diante dos atrasos ocasionados na obra, garantindo que os serviços executados até então não serão perdidos com o atraso da obra.

10.4. A elevação significativa do custo dos insumos que compõe a referida obra poderá ocasionar prejuízo aos cofres públicos e atraso na entrega da obra.

10.4.1. O Departamento de engenharia da prefeitura municipal e o departamento de licitações da prefeitura municipal poderão promover a Atualização do custo dos insumos que sofreram alteração, mediante comprovação do aumento do valor por parte da empresa vencedora da licitação

10.5. A Diferença entre os quantitativos da planilha orçamentária e os que serão efetivamente executados poderá ocasionar um acréscimo do valor da obra e atraso na execução da obra.

10.5.1. O Departamento de Engenharia, no caso em que a empresa apresente alguma discordância, deverá exigir laudo técnico ou outro documento formal que comprove a discrepância entre o quantitativo contratado e o quantitativo necessário para a execução dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de referência, o edital da Concorrência Eletrônica nº 02/2024 e o Mapeamento de Riscos.

11.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato.

11.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.4. E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Santana da Vargem/MG, de de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA